



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 72 PÁGINAS

N.º 2.800

CURITIBA, TERÇA-FEIRÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 1988

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1769

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	11

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	11
Secretaria	11
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	16
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	17
Protesto de Títulos	36

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	37
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	41
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	41
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	47
Interior	

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	55
JUSTIÇA ELEITORAL	56
JUSTIÇA DO TRABALHO	60
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	62
EDITAIS JUDICIAIS	71

Curitiba, para atender exclusivamente, os processos criminais na Comarca de Nova Esperança, a partir de 03 de novembro do corrente ano, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 1738, de 21 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 1988

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1770

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26395, datado de 30 de setembro do corrente ano, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 393, de 18 de março de 1988, que designou ANGELO ANTONIO MENOTTI, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes as funções de Oficial de Justiça, na 1ª Vara Criminal da Capital.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1772

O DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28739, datado de 24 de outubro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Toledo, para funcionar na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca, nos autos sob nº 31/88, de Ação Penal, em que figuram como réus Valdevino Soares e outros, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.

JORGE ANDRIGUETTO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 68.500,00
Meia página	Cz\$ 34.250,00
1/4 de página	Cz\$ 17.125,00
1/8 de página	Cz\$ 8.563,00
1/16 de página	Cz\$ 4.282,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 680,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 9.000,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 12.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 8.250,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 10.500,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.750,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cz\$ 63,00
Diário da Justiça	Cz\$ 63,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 50,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	Cz\$ 100,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 19,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 38,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	490,00
I.C.M. VOL. VII	490,00
I.C.M. VOL. VIII	490,00
I.C.M. VOL. IX	490,00
I.C.M. VOL. X	490,00
I.C.M. VOL. XI	490,00
I.C.M. VOL. XV	490,00
I.C.M. VOL. XVI	490,00
I.C.M. VOL. XVII	490,00
I.C.M. VOL. XVIII	490,00
I.C.M. VOL. XIX	490,00
I.C.M. VOL. XX	894,00
I.C.M. VOL. XXI	894,00
I.C.M. VOL. XXII	894,00
I.C.M. VOL. XXIII	894,00
I.C.M. VOL. XXIV	894,00
I.C.M. VOL. XXV	894,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	163,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	163,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	163,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	634,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	780,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.138,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	163,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	163,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	390,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	163,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	374,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	439,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

DR. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
DR. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
DR. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
DR. ROMELI FELIPE BACHELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA. SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calisto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrino — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrino
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5s feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calisto
Des. Sydney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s
feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Tenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Tenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELLES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. AJTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. AJTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

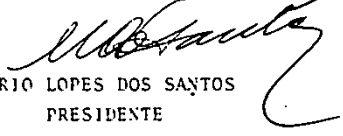
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 é em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído

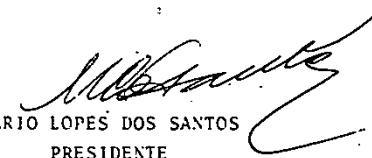
REITO da Comarca de MITONIA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
 EU. José Pacheco Netto (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-


 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 51/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CATANDUVAS a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
 EU. José Pacheco Netto (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

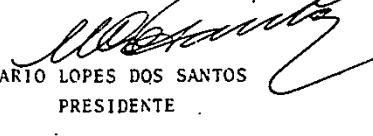

 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 52/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DI-

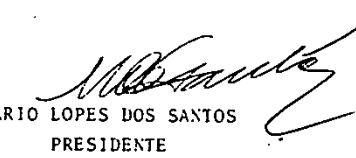
REITO da Comarca de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
 EU. José Pacheco Netto (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-


 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 53/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CAMPINA DA LAGOA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. -x-x-x-x-
 EU. José Pacheco Netto (JOSÉ PACHECO NETTO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
 EU. Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-


 MARIO LOPES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 54/88.

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da Lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 10ª. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de CURITIBA a ser feito por PROMO

lado: VALDIR DE MATTOS. Adv. Dr. Emiliano Gomes de Brito. - Relator : Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos interpostos. (Em 13 de outubro de 1988). - EMENTA: Acórdão - Omissão e obscuridade - Inocorrência - Confirmação da sentença apelada, em todos os seus termos - Rejeição dos embargos. (Acórdão nº 3504, fls. 145/147 do 479 vol.).

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 37/88

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES-SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1988.

Designação nº 853/88, de Cerro Azul. - Proponente: -Dr. José Anibal de Macedo Carneiro, Juiz de Direito. - Assunto: -Designação do Senhor JAILTON DE JESUS BASSETTI, Empregado Juramentado do Cartório Criminal e do Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Cerro Azul, para responder pelos referidos Ofícios de Justiça. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 07/88, do Juízo de Direito, que designou o Sr. JAILTON DE JESUS BASSETTI.

Designação nº 854/88, de Cerro Azul. - Proponente: -Dr. José Anibal de Macedo Carneiro, Juiz de Direito. - Assunto: -Designação do Sr. JAILTON DE JESUS BASSETTI, Empregado Juramentado do Cartório Criminal e do Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos, para responder pelo Cartório Distrital de São Sebastião, Comarca de Cerro Azul. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 07/88, do Juízo de Direito, que designou o Sr. JAILTON DE JESUS BASSETTI.

Designação nº 895/88, de Maringá. - Proponente: -Dr. Sérgio Rodrigues, Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: -Designação do Sr. LUIZ DO MINGOS MORENO DE CARVALHO, Empregado Juramentado, para responder pelo 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Maringá. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 24/88, do Juízo de Direito, que designou o Sr. LUIZ DOMINGOS MORENO DE CARVALHO.

Designação nº 863/88, de São José dos Pinhais. - Proponente: -Doutor João Kopytowski, Juiz de Direito. - Assunto: -Designação da Sra. JOYCE KHURI CAMARGO SCHEIBE, Empregada Juramentada da 2ª. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, para responder pelo Cartório Distrital de São Marcos, da Comarca de São José dos Pinhais. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 18/88, do Juízo de Direito, que designou a Sra. JOYCE KHURI CAMARGO SCHEIBE.

Designação nº 864/88, de Sertãozinho. - Proponente: -Dra. Irene Tomoco Akiyoshi Souza da Bárbara, Juíza de Direito. - Assunto: -Designação da Sra. MARA CRISTINA GALLES CALSAVARA, Auxiliar de Cartório, para responder pela Escrivania Criminal e pelo Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Sertãozinho. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 16/88, do Juízo de Direito, que designou a Sra. MARA CRISTINA GALLES CALSAVARA.

Designação nº 865/88, de São João do Triunfo. - Proponente: -Dr. Fernando Ferreira de Moraes, Juiz Designado. - Assunto: -Designação da Sra. LIDIA OLICHESKI MACHADO, Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório Cível da Comarca de São João do Triunfo. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 14/88, do Juízo de Direito, que designou a Sra. LIDIA OLICHESKI MACHADO.

Designação nº 871/88, de Colombo. - Proponente: -Dra. Enely Batista Santos, Juíza de Direito. - Assunto: -Designação do Sr. RONOEL PEDRO FRANCESCHI, Oficial do Registro Civil da Comarca de Colombo, para responder pelo Cartório Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 08/88, do Juízo de Direito, que designou o Sr. RONOEL PEDRO FRANCESCHI.

Designação nº 872/88, de Maringá. - Proponente: -Dr. Sergio Rodrigues, Juiz de Direito. - Assunto: -Designação da Sra. MARIA NILZA OZELAME, Escrivã do Crime da Comarca de Curitiba, para responder pela Escrivania da 4ª. Vara Criminal da Comarca de Maringá. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 48/88, do Juízo de Direito, que designou a Sra. MARIA NILZA OZELAME.

Designação nº 873/88, de Palmas. - Proponente: -Dr. Luiz Lopes, Juiz de Direito. - Assunto: -Designação da Sra. LEILA FÁTIMA DE LIMA, Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Palmas. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 20/88, do Juízo de Direito, que designou a Sra. LEILA FÁTIMA DE LIMA.

Designação nº 874/88, de Loanda. - Proponente: -Dr. Shiroshi Yendo, Juiz de Direito. - Assunto: -Designação da Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, para responder pelo Ofício do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da mesma Comarca. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 14/88, do Juízo de Direito, que designou a Sra. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA.

Designação nº 887/88, de Paraíso do Norte. - Proponente: -Dr. Miguel Afouri Neto, Juiz de Direito. - Assunto: -Designação do Sr. PAULO ROBERTO WICHTHOFF, Empregado Juramentado da 2ª. Vara Cível da Comarca de Paranaí, para responder pelo Cartório Cível da Comarca de Paraíso do Norte. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 13/88, do Juízo de Direito, que designou o Sr. PAULO ROBERTO WICHTHOFF.

Solicitação nº 859/88, de Sengés. - Solicitante: -Sra. NEURA DE FÁTIMA LARA DE LIMA, Escrivã do Cível da Comarca de Sengés. - Assunto: -Disposição da referida serventoria, para a 1ª. Vara Criminal da Comarca de Guarapuava. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

Solicitação nº 860/88, de Astorga. - Solicitante: -Sr. Pedro Brambilla, Prefeito Municipal de Santa Fé. - Assunto: -Disposição do Sr. OSVALDO BECKER, Escrivão do Cível da Comarca de Alto Piquiri. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

Solicitação nº 861/88, de Curitiba. - Solicitante: -Deputado Antonio Martins Annibelli, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado. - Assunto: -Disposição do Sr. CARLOS GOMES ROQUE, Escrivão Distrital de São José do Ivaí, Comarca de Santa Isabel do Ivaí. - O Conselho da Magistratura,

à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano. Solicitação nº 880/88, de São José dos Pinhais. - Solicitante: -Dr. João Kopytowski, Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: -Disposição do Sr. LUIZ ANTONIO ARAUJO MECENERO, Escrivão do Crime da Comarca de Paranaí. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência

P O R T A R I A Nº 226/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 9384/88, resolve:

I - CONCEDER

à Bel. ISABEL BECKER, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 19 (dezenove) dias restantes de férias alusivas ao presente exercício, a partir de 07 de novembro próximo vindouro, ex vi do artigo 150, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

II - DESIGNAR

a Bel. DENISE AMARAL VIANNA, Oficial Judiciário nível 3, do mesmo Quadro, para sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir a funcionária acima mencionada, na Chefia da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei, enquanto perdurar o afastamento da mesma.

Curitiba, 3º de outubro de 1988.

LUIZ GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 86/88

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de legadas pela Portaria nº 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

a funcionária ANA CRISTINA DOS ANJOS, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz DILMAR IGNAÇIO KESSLER.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 87/88

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de legadas pela Portaria nº 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

ROSELI STELLE, Datilógrafa nível M, regida sob a égide da Con

solidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo-

Senhor Juiz CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO.

Curitiba, 03 de novembro de 1988.

ROBERTO PORTUGAL

Secretário

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 925
QUARTA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

12 APELANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2872/88 DE CURITIBA - 8ª VARA. Apelante: Ciga - Comércio e Indústria de Generos Alimentícios Ltda. Adv.: Sidnei A. Cardoso, Eliane C. Machado e José D. Fritoia. Apelado: Geraldo Antonio Gava.

13 APELANTE - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2809/88 DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU. Apelante: Oswaldo Mazzali. Advogado: José Cid Campêlo. Apelado: Município de São Miguel do Iguaçu.

RELAÇÃO N. 926

PUBLICAÇÃO DE ACORDOS
PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

MANDADO DE SEGURANÇA N. 56/88, DE MARINGÁ - 2ª VARA. Impetrante: Banco Safra S/A. Adv: Orlando Alexandrino. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Mercantil de Café Meger. Adv: José Mauro Flores. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, concederam definitivamente a ordem impetrada. (Em 15 de setembro de 1988. Acórdão n. 31658). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DA AÇÃO EXECUTIVA - FALTA DE APOIO NO ORDENAMENTO JURÍDICO - LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO CREDOR. Não encontra apoio algum no ordenamento jurídico, por isso mesmo proporcionando grave lesão a direito líquido e certo do credor em mover a ação executiva, a inibição do seu exercício por decisão em cautelar inominada - segundo apreciação superficial e em tese, feita em sede mandamental. Por isso, é suspenso tal ato judicial até que seja ele revisto, pelo órgão competente, no já interposto recurso ordinário. Segurança concedida.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 184/87, DE MARINGÁ - 2ª VARA. Impetrante: Banco do Brasil S/A. Adv: Raimundo M Barbosa Carvalho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: S. B. Serviços Agropecuários Ltda. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, concederam definitivamente a ordem impetrada. (Em 15 de setembro de 1988. Acórdão n. 31657). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DA AÇÃO EXECUTIVA - FALTA DE APOIO DO ORDENAMENTO JURÍDICO - LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO CREDOR. Não encontra apoio no ordenamento jurídico, por isso mesmo proporcionando grave lesão a direito líquido e certo do credor em mover a ação executiva, a inibição do seu exercício por decisão em cautelar inominada - segundo apreciação superficial e em tese, feita em sede mandamental. Por isso, é suspenso tal ato judicial até que seja ele revisto, pelo órgão competente, no já interposto recurso ordinário. Segurança concedida.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 29/88, DE LARANJEIRAS DO SUL. Impetrante: Justi & Cia Ltda. Adv: Luiz Antonio de Souza. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Gildo Petro. Adv: Marco Aurélio Lopes. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, decretaram a extinção do processo. (Em 15 de setembro de 1988. Acórdão n. 31656). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL JÁ EXAMINADO EM SEDE RECURSAL - INADEQUAÇÃO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO. A apreciação, mediante recurso de agravo de instrumento, do ato judicial atacado pelo mandado de segurança determina o decaimento do interesse processual da parte quanto ao mandamus, posto que este não é via adequada para o reexame da matéria. Processo extinto.

AGRAVO REGIMENTAL N. 14/88, NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 92/88, DE RIBEIRÃO DO PINHAL: Agravante: Banco Itaú de Investimentos S/A - Grupo Itaú. Adv: Antonio Celestino Toneloto e Elton Scheidt Pupo. Agravado: Macaribe Agroindustrial Ltda. Relator: Juiz Ivan Righi.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo regimental. (Em 06 de outubro de 1988. Acórdão n. 31799). EMENTA: Mandado de segurança contra ato judicial. Indeferimento liminar pelo relator. Negativa de provimento ao agravo regimental. Plano Cruzado. Correção monetária pro rata. As dívidas contraídas durante o Plano Cruzado são atualizadas segundo a variação pro rata do OTN no mês do empréstimo.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 138/87, DE MARIALVA. Impetrantes: Banco Brasileiro de Descontos S/A e outro. Adv: Daniel Hachem. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Antonio Baio Neto. Adv: Airton Martins Molina. Relator: Juiz Accácio Cambi. DECISÃO: Por unanimidade de votos, julgaram extinto o processo, por falta de objeto. Custas na forma da lei. (Em 06 de outubro de 1988. Acórdão n. 31778). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. AGRAVO CONTRA LIMINAR. "MANDAMUS" PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO. REVOGAÇÃO DA LIMINAR NA CAUTELAR. PERDA DE OBJETO. Tendo sido revogada a liminar, concedida na ação cautelar inominada, impugnada através de agravo de instrumento e de mandado de segurança, para obter efeito suspensivo ao agravo, julga-se extinto o "mandamus", desde que ocorreu a perda de seu objeto.

RELAÇÃO N. 927

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDOS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 238/88 DE CURITIBA - 14ª VARA. Agravantes: Martins Sebastião Kreusch e outro. Adv.: Martins Sebastião Kreusch. Agravado: Coenque - Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Paulo Curo Bainque. Relator: Juiz Francisco Muniz. DECISÃO: Por unanimidade de votos, homologaram o pedido de desistência. (Em 20 de setembro de 1988. Acórdão n. 31693). EMENTA: DESISTÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 119/88 NA APELAÇÃO CÍVEL N. 816/88 DE CURITIBA - 12ª VARA. Embargante: Marilene Razera. Adv.: Roberto Luiz Pimenta. Embargado: Ulisses da Silva Azevedo. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos de declaração. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31751). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGACÃO DE DUVIDA OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO - EMBARGADO - INEXISTÊNCIA. CONTUDO, DESSAS FALHAS - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

APELAÇÃO CÍVEL N. 117/88 DE APUCARANA. Apelante: Joaquim Cardoso. Adv.: João B. Cardoso. Apelado: Luiz de Jesus Cardoso. Adv.: Marcos Aurélio Cerdreira. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento à apelação. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31752). EMENTA: EMBARGOS DO DEVEDOR - REJEIÇÃO LIMINAR A PRETENSÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA PENHORA - ATO REALIZADO POR PRECATÓRIA, DE QUE SE INTIMOU O DEVEDOR-EMBARGANTE - CADIMENTO DOS EMBARGOS - APELAÇÃO PROVIDA.

APELAÇÃO CÍVEL N. 928/88 DE PONTA GROSSA - 4ª VARA. Apelante: Isires Madureira. Adv.: Luis Carlos Menezes de Almeida. Apelado: Mada & Cia. Ltda. Adv.: Dirceu Casagrande. Relator: Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para o fim de anular o processo. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31753). EMENTA: JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - SUPERVENIÊNCIA DE DOCUMENTO UNILATERALMENTE PRODUZIDO - ANULAÇÃO DO PROCESSO. Anula-se o processo, por cerceamento de defesa provocado pelo julgamento antecipado da lide, sendo indispensável a produção de provas, máxime quando, sobrevivendo documento unilateralmente produzido, mais evidente fica a necessidade de ser propiciada essa produção. Apelação provida.

APELAÇÃO CÍVEL N. 959/88 DE TOLEDO. Apelante: Nicácio Dal Pozzo. Adv.: Dario Genari. Apelado: Banco Nacional S/A. Adv.: Remy Anelo Pastre. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31754). EMENTA: NOTA PROMISSÓRIA - ALEGACÃO DE NOVACÃO - PROVA TESTEMUNHAL EXCLUSIVA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. É INDEFINIDA A PROVA TESTEMUNHAL EXCLUSIVA PARA O FIM DE DEMONSTRAR QUE A DÍVIDA REPRESENTADA POR NOTA PROMISSÓRIA TENHA SIDO NOVADA POR OUTRA. NESSE CASO, O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NÃO DETERMINA CERCEAMENTO DE DEFESA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

APELAÇÃO CÍVEL N. 1698/87 DE SERTÃOPIRIS. Apelante: Iris Antonio de Oliveira. Adv.: Altino Pedrozo dos Santos. Apelados: Dominans Garcia Gomes e outro. Adv.: Ivanu de Castro. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conheceram da apelação. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31755). EMENTA: RECURSO - APELAÇÃO - INTIMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO. O controle da admissibilidade do recurso constitui matéria cognoscível de ofício. Apresentada a cartório a apelação no décimo sexto dia subsequente à intimação da sentença, excluído o dia do começo, manifesta é a sua intempestividade, daí porque não se conhece do recurso. Apelação não conhecida.

APELAÇÃO CÍVEL N. 2560/87 DE MARFACHAL CÂNDIDO RONDON. Apelante: João Uliarowski. Adv.: Victor Martin Batschke. Apelado: Roque José Schafer. Adv.: Luiz Fernando Palma. Relator: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à apelação. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31756). EMENTA: RESTAURAÇÃO DE AUTOS - MÉRITO DA CAUSA PRINCIPAL - COMPROVAÇÃO DO ESTADO DOS AUTOS DESTA. Na ação de restauração de autos, é inadmissível discussão sobre o mérito da causa principal. Ter-se-ão por restaurados os autos desta na medida em que haja a comprovação do seu estado. Apelação provida parcialmente.

APELAÇÃO CÍVEL N. 2143/88 DE LONDRIÑA - 1ª VARA. Apelante 1: Moisés Luck Seven Ltda. Apelantes 2: Edmundo Baljan e outro. Adv. 1: Almir Rodrigues Sudan e Arnivaldo Lopes. Adv. 2: Maria Helena Antunes Bilhões. Apelados: Os mesmos. Relator: Juiz Maranhão de Louola. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e deram provimento ao recurso adesivo. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31792). EMENTA: LOCACÃO - CONTRATO CELEBRADO POR USUFRUATUÁRIO, SEM A ANUIÇÃO DOS HUIS-PROPRIETÁRIOS - RENÚNCIA FORMAL DO USUFRUÍTO, ACARRETIANDO O RENDIMENTO DA LOCACÃO (ART. 70, DA LEI N. 6649/79) - PERMANÊNCIA DA LOCADORA NA LOCACÃO, PAGANDO ALUGUELOS AOS TITULARES DURANTES - NOVA RELAÇÃO LOCATÍCIA CONSTITUÍDA, POR TEMPO INDETERMINADO E DE NATUREZA NÃO RESIDENCIAL - DENÚNCIA VAZIA ADMISSÍVEL LOCACÃO SOB A EGÍDE DA LEI DO TROQUILINATO - AÇÃO RENOVATÓRIA IMPROCEDENTE, SENDO PROCEDENTE A AÇÃO DE DESPÉJO - APELAÇÃO DA LOCATÁRIA DESPROVIDA - PROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO.

APELAÇÃO CÍVEL N. 2425/88 DE CURITIBA - 19ª VARA. Apelante: João Jorne Richevitz. Adv.: Alberto Ferreira Chaves. Apelado: Eduardo Leite Santana. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Relator: Juiz Maranhão de Louola. DECISÃO: Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento ao recurso. (Em 27 de setembro de 1988. Acórdão n. 31793). EMENTA: L. RECURSO - APELAÇÃO INTERPOSTA POR REVEL - ADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 322 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONHECIMENTO. O revel pode intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra, podendo, evidentemente, recorrer, muito embora não lhe seja lícito suscitar questões de fato não propostas no juízo monocrático (art. 517 do CPC). 2. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE VEÍCULOS - CONTROVÉRSIA QUE JÁ FORA SUSCITADA NO JUÍZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS, SEM JULGAMENTO - OPCAÇÃO DO AUTOR PELA VIA DO PROCESSO TRADICIONAL, PERANTE A JUSTIÇA COMUM - ADMISSIBILIDADE - INOCORRÊNCIA DE PREVENÇÃO DO JUÍZADO ESPECIAL - APELO DESPROVIDO. O Juizado Especial de Pequenas Causas, instituído pela lei n. 7244, de 7 de novembro de 1984, reveste-se numa opção do autor, não vedando às partes a via da justiça comum para o deslinde da contro-